



# Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 76.247.329/0001-13

## LEI ORDINÁRIA Nº 110/2025

**SÚMULA:** Revoga integralmente a Lei Municipal nº 95/2024, que dispõe sobre a exclusividade dos serviços funerários para empresas sediadas no município de Tuneiras do Oeste.

A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 121/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO AUTOGRAFO Nº 005/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A GUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 95/2024, que acrescentou os artigos 125-A e 125-B à Lei nº 046/2006.

**Art. 2º** Fica vedada a restrição territorial para a prestação de serviços funerários no município de Tuneiras do Oeste, garantindo a livre concorrência e a liberdade de escolha dos cidadãos quanto às empresas prestadoras desses serviços.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de abril de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Nota:** Este texto não substitui o documento original